



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

DIREÇÃO DA UNIDADE

1. Das Inscrições

As inscrições das chapas, compostas pelos candidatos à direção e vice – direção, ocorrerão entre os dias 08 e 11 de abril de 2022 através do envio à direção do IFM, via SEI, do formulário de inscrição, a ser disponibilizado na página da unidade (<https://wp.ufpel.edu.br/ifm>), e da plataforma eleitoral.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **12 de abril de 2022, a partir das 14 horas** no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/ifm>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **13 de abril de 2022 das 08 horas às 12 horas** pela inserção de documento **recurso** no processo SEI 23110.008528/2022-07.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia **26 de abril de 2022, das 08 horas até dia 28 de abril de 2022 às 20 horas**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPEL - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no sistema cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão **até dia 27 de abril de 2022 às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe_ifm@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online, desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

4. Da Elegibilidade

Em observância ao disposto no art. 1º, inciso IV da Lei 9.192/95 e no art.1º, parágrafo 1º do Decreto nº 1.916/96, alterado pelo Decreto 6.264/07, serão elegíveis os docentes da carreira do magistério superior que fizerem parte do quadro permanente lotados no IFM que satisfizerem pelo menos um dos seguintes requisitos: ser ocupante do cargo de Professor Titular, de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

5. Do Direito ao Voto

Formarão o colégio eleitoral todos os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente lotados no IFM, assim como os discentes dos cursos de Graduação de Licenciatura em Física, de Licenciatura em Matemática Diurno, de Licenciatura em Matemática Noturno e de Bacharelado em Física, regularmente matriculados no segundo semestre letivo de 2021, e os discentes de Graduação do curso de Licenciatura em Matemática à Distância e os discentes dos cursos de Pós-Graduação em Física, em Modelagem Matemática e em Educação Matemática, regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2022.

Em observância ao disposto no art. 1º, inciso III da Lei 9.192/95, que estabelece o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias, o voto terá a seguinte ponderação: Docentes (70%), Técnicos Administrativos (15%), Discentes de Graduação e Pós - Graduação (15%).

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistemas Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe_ifm@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **29 de abril de 2022 às 09 horas**, com a operacionalização da Comissão Organizadora das Eleições.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

1. Coordenar e fiscalizar o processo;
2. Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;

3. Decidir sobre quaisquer impugnações;
4. Divulgação da necessidade de e-mail institucional para servidores votarem.
5. Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
6. Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
7. Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
8. Elaborar e publicar edital;
9. Conferência e publicização da listagem de eleitores;
10. Orientar os eleitores sobre recebimento de e-mails.

8. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade e no mural da secretaria do Instituto.

9. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- a) Divulgação do convite à comunidade para participar na consulta: de 01/04/2022 a 25/04/2022.
- b) Inscrições de candidatos: início dia 08/04/2022 e encerramento no dia 11/04/2022. A inscrição se dará através do envio à direção do IFM, via SEI, do formulário de inscrição e, para o caso de candidato ao cargo de diretor, da plataforma eleitoral, a qual será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no site do IFM (<https://wp.ufpel.edu.br/ifm>).
- c) Debate entre os candidatos inscritos aos cargos de diretor e vice-diretor e a comunidade do IFM: dia 25 de abril de 2022, às 14h 30 min, em sala de webconferência a ser divulgada no site do IFM no dia 18 de abril de 2022. O debate será regido pelas normas divulgadas à comunidade no site do IFM no dia 01/04/2022.
- d) Consulta à comunidade do IFM : Inicia às 08 horas do dia 26 de abril de 2022 e encerra às 20 horas do dia 28 de abril de 2022.
- e) A apuração dos votos será realizada no dia **29 de abril de 2022 às 09 horas** na secretaria do IFM com a presença dos membros da Comissão Organizadora das Eleições e um representante de cada candidato a diretor indicado, por escrito, até o início da apuração. A apuração será transmitida remotamente e estará acessível na sala de webconferência utilizada para o debate entre candidatos.
- f) Divulgação do resultado: no fechamento do escrutínio, dia 29/04/2022.
- g) Recebimento e avaliação de recursos: das 14h às 17h do dia 29/04/2022.

h) Envio dos resultados ao Conselho Departamental: dia 02/05/2022 às 14h.

10. Das responsabilidades

É de responsabilidade da COE:

- informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente antes da expedição das listagens de eleitores 08 dias úteis antes do início da votação.
- conferência e publicização da listagem de eleitores, assim como devolução das informações à CDIP. Em caso de alteração dos eleitores (inclusão/exclusão) os emails dos eleitores já deverão estar atualizados;
- divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação - não serão aceitos alterações de emails via CDIP;
- toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;
- ponderação dos resultados a partir da apuração dos votos;

É de responsabilidade dos eleitores:

- eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) que será o destino da cédula eleitoral;

É de responsabilidade da CDIP:

- a partir das informações da COE, a CDIP expede a listagem de eleitores em até 08 dias úteis antes do início da votação e envia à Comissão Eleitoral para conferência e publicização;
- atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração);
- manutenção de informações e eventual resolução de problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- apuração dos votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença da COE;
- envio dos resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

É de responsabilidade da CDIP e da COE:

- auxílio para dúvidas de eleitores deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de trabalho (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- a apuração dos votos é responsabilidade da CDIP (através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf). Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para a criação de link, operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Disposições Finais

Os casos aqui omissos serão julgados pela Comissão Organizadora das Eleições.

Pelotas, 01 de abril de 2022.

Comissão Organizadora das Eleições



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR PAULO BARROS GONCALVES, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 01/04/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA VALERIO PAZ OLIVEIRA, Assistente em Administração**, em 01/04/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DENIZE OTT FELCHER, Professor do Magistério Superior/Auxiliar**, em 01/04/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1645692** e o código CRC **F1E09FA2**.